



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

LEI Nº 186/80:

EMENTA: Altera Percentual e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Buenos Aires, faz saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado de 40%(QUARENTA POR CENTO), para 60%(SESSENTA POR CENTO), o percentual de que trata o Artigo 4º, alínea II, da Lei nº 184/79, de 13 de Novembro de 1979.

Art-2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 08 de dezembro de 1980.



PREFEITO MUNICIPAL.

A) Antonio Gomes Pereira Junior.